



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.031/2022

*Autoriza o Executivo Municipal a
permutar áreas de terreno de sua
propriedade como objeto de indenização,
e dá outras providências.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de
minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, nos termos do artigo 17, inciso I, letra “c” da Lei nº 8.666/1993, mediante escritura pública, as áreas descritas nos incisos I e II, pertencentes ao patrimônio municipal, parte da matrícula nº 93.974 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI) de Presidente Prudente, com as áreas descritas nos incisos III e IV, respectivamente, parte de áreas maiores constantes das matrículas nº 67.128 e 55.172, do 1º ORI de Presidente Prudente, sendo:

- I -** um imóvel urbano, sem benfeitorias, localizado no município de Presidente Prudente, parte de uma área maior constante da matrícula nº 93.974 do 2º ORI de Presidente Prudente, denominada Área B, com a seguinte descrição: inicia-se distante 34,79 metros da esquina com a Rua Professor Plácido Nogueira, confrontando com 20,00 metros de frente com a Rua Doutor João Gonçalves Foz; pelo lado esquerdo mede 52,50 metros, confrontando com a Área A; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, mede 52,50 metros confrontando com o remanescente da matrícula nº 93.974 do 2º ORI; e, finalmente, pelos fundos, mede 20,00 metros confrontando ainda com a Área A; fechando assim uma área de 1.049,91 metros quadrados, avaliada em R\$1.155.000,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais);
- II -** um imóvel urbano, sem benfeitorias, localizado no município de Presidente Prudente, parte de uma área maior constante da matrícula nº 93.974 do 2º ORI de Presidente Prudente, denominada Área A, com a seguinte descrição: inicia-se distante 54,79 metros da esquina com a Rua Professor Plácido Nogueira, confrontando com 20,00 metros de frente com a Rua Doutor João Gonçalves Foz; pelo lado esquerdo segue com azimute de 58°08'12" e distância de 7,10 metros do vértice 1 até o vértice 2, confrontando com a Matrícula 57.061 do 2º ORI; deste, deflete à direita e segue com azimute 59°18'33" e distância de 58,16 metros até o vértice 3, confrontando ainda com a Matrícula 57.061 do 2º ORI; pelo lado direito, segue em 3 direções: mede 52,50 metros, daí, deflete à direita medindo 20,00 metros, confrontando até aqui com a Área B; daí, deflete à esquerda medindo 12,56 metros, confrontando com o remanescente da matrícula nº 93.974 do 2º



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ORI; e, finalmente, pelos fundos, mede 45,25 metros, confrontando com o remanescente da matrícula nº 93.974 do 2º ORI; fechando assim uma área de 1.727,27 metros quadrados, avaliado em R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais);

- III -** uma área constante da matrícula 67.128 do 1º ORI, denominada Área 1, situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, sendo que se inicia no vértice 1, cravado na divisa da Estrada Municipal PSP-080 e a matrícula 67.128 do 1º ORI, deste segue em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 3,73 metros e raio de 3,00 metros até o vértice 2; deste segue com azimute de 46°38'50,1" e 21,89 metros até o vértice 3; com azimute de 47°29'8,0" e 73,29 metros até o vértice 4; deste segue em uma curva à direita com desenvolvimento de 3,57 metros e raio de 150,00 metros até o vértice 5; com azimute de 48°50'56,1" e 274,81 metros até o vértice 6; deste segue em uma curva à direita com desenvolvimento de 10,68 metros e raio de 150,00 metros até o vértice 7; com azimute de 52°55'48,4" e 122,20 metros até o vértice 8, confrontando do vértice 1 ao vértice 8 com o remanescente da matrícula 67.128 do 1º ORI; deste deflete à direita e segue com azimute de 140°45'31,0" e 4,94 metros até o vértice 9; com azimute de 140°57'55,8" e 5,62 metros até o vértice 10; com azimute de 148°45'38,2" e 3,34 metros até o vértice 11; com azimute de 152°25'11,7" e 2,50 metros até o vértice 12; com azimute de 113°50'38,2" e 5,03 metros até o vértice 13; com azimute de 114°39'34,4" até o vértice 14, confrontando do vértice 8 ao vértice 14 com o Córrego da Onça; deste deflete à direita e segue com azimute de 205°02'54,8" e 0,68 metros até o vértice 15; com azimute de 232°55'41,2" e 125,40 metros até o vértice 16; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 10,68 metros e raio de 150,00 metros até o vértice 17; com azimute de 228°50'56,1" e 203,38 metros até o vértice 17A, confrontando do vértice 15 ao vértice 17A com o remanescente da matrícula 67.128 do 1º ORI; deste segue com azimute de 228°50'56,1" e 70,52 metros até o vértice 18; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 2,95 metros e raio de 124,00 metros até o vértice 19; com azimute de 227°29'80" e 73,10 metros até o vértice 20; com azimute de 226°38'50,1" e 59,58 metros até o vértice 21, confrontando do vértice 17A ao vértice 21 com a matrícula 62.489 do 1º ORI; deste deflete à direita e segue com azimute de 07°59'12,0" e 44,88 metros confrontando com a Estrada Municipal PSP-080 até o vértice 1, ponto inicial da descrição, fechando assim, uma área de 13.721,31 metros quadrados, avaliado em R\$1.155.000,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais);
- IV -** uma área constante da matrícula 55.172 do 1º ORI, denominada Área 2, situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, sendo que se inicia-se no vértice 8 e segue com azimute de 52°55'48,4" e 55,36 metros até o vértice 22; deste segue em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 10,64 metros e raio de 150,00 metros até o vértice 23; com azimute de 48°52'2,7" e 79,66 metros até o vértice 24; com azimute de 49°4'47,6" e 70,37 metros até o vértice 25; com azimute de 48°17'58,2" e 70,05 metros até o vértice 26; com azimute de 49°31'5,6" e 79,73 metros



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

até o vértice 27; com azimute de 47°57'19,3" e 70,54 metros até o vértice 28; deste segue em uma curva à direita com desenvolvimento de 20,18 metros e raio de 150,00 metros até o vértice 29; com azimute de 55°39'47,2" e 6,30 metros até o vértice 30; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 14,78 metros e raio de 15,00 metros até o vértice 31; em uma curva à direita com desenvolvimento de 72,88 metros e raio de 35,65 metros até o vértice 32; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 14,78 metros e raio de 15,00 metros até o vértice 33; com azimute de 59°54'52,3" e 28,26 metros até o vértice 34; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 205,40 metros e raio de 500,00 metros até o vértice 35; com azimute de 36°25'9,3" e 101,97 metros até o vértice 36, confrontando do vértice 8 ao vértice 36 com o remanescente da matrícula 55.172 do 2º ORI; daí deflete à direita e segue com azimute de 110°41'28,0" e 27,01 metros até o vértice 37, confrontando com a Área 4, objeto de desapropriação de parte da matrícula 52.184 do 2º ORI; daí deflete à direita e segue com azimute de 216°25'9,3" e 109,66 metros até o vértice 39; em uma curva à direita com desenvolvimento de 215,70 metros e raio de 526,00 metros até o vértice 40; com azimute de 239°54'52,3" e 28,25 metros até o vértice 41; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 15,11 metros e raio de 15,02 até o vértice 42; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 15,10 metros e raio de 15,00 metros até o vértice 43; com azimute de 126°19'35,0" e 46,80 metros até o vértice 44; em uma curva à direita com desenvolvimento de 33,67 metros e raio de 223,50 metros até o vértice 45; com azimute de 134°57'31,3" e 70,13 metros até o vértice 46; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 11,40 metros e raio de 9,00 metros até o vértice 47; com azimute de 62°24'49,4" e 8,17 metros até o vértice 48, confrontando do vértice 37 ao vértice 48 com o remanescente da matrícula 55.172 do 1º ORI; deflete à direita e segue com azimute de 197°36'59,0" e 43,49 metros até o vértice 49, confrontando com a Área 3, objeto de desapropriação, parte da matrícula 51.563 do 1º ORI; deste deflete à direita e segue com azimute de 311°49'33,9" e 26,38 metros até o vértice 50; em uma curva à direita com desenvolvimento de 0,63 metros e raio de 11,50 metros até o vértice 51; com azimute de 314°57'31,3" e 74,18 metros até o vértice 52; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 29,76 metros e raio de 197,50 metros até o vértice 53; com azimute de 306°19'35,0" e 48,03 metros até o vértice 54; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 14,45 metros e raio de 15,00 metros até o vértice 55; em uma curva à direita com desenvolvimento de 25,42 metros e raio de 35,65 metros até o vértice 56; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 14,245 metros e raio de 15,00 metros até o vértice 57; em uma curva à esquerda com desenvolvimento de 25,29 metros e raio de 150,00 metros até o vértice 58; com azimute de 227°57'19,3" e 69,15 metros até o vértice 59; com azimute de 229°31'5,6" e 79,81 metros até o vértice 60; com azimute de 228°17'58,2" e 69,95 metros até o vértice 61; com azimute de 229°04'47,6" e 70,50 metros até o vértice 62; com azimute de 228°52'2,7" e 80,43 metros até o vértice 63; em uma curva à direita com



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

desenvolvimento de 10,63 metros e raio de 150,00 metros até o vértice 64; com azimute de 232°55'41,2" e 51,47 metros até o vértice 14A, confrontando do vértice 49 ao vértice 14A com o remanescente da matrícula 55.172 do 1º ORI; com azimute de 294°36'3,6" e 5,98 metros até o vértice 13; com azimute de 293°50'38,2" e 5,03 metros até o vértice 12; com azimute de 332°25'11,7" e 2,50 metros até o vértice 11; com azimute de 328°45'38,2" e 3,34 metros até o vértice 10; com azimute de 320°57'55,8" e 5,62 metros até o vértice 9; com azimute de 320°45'31,0" e 4,94 metros até o vértice 8, ponto inicial da descrição, confrontando do vértice 14A ao vértice 8 com o Córrego da Onça, fechando assim, uma área de 31.628,28 metros quadrados, avaliado em R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Art. 2º As áreas descritas e caracterizadas nos incisos III e IV do artigo 1º ficam desde já afetadas à categoria de uso comum do povo para fins de implantação de sistema viário.

Art. 3º As despesas com a escrituração e registro da permuta correrão por conta da municipalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de novembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal